



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número do certame no Licitações-e: 921567

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de hospedagem em hotel com categoria mínima de 04 (quatro) estrelas, incluindo fornecimento de alimentação.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: Sim Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: Sim Não

Amostra/Demonstração? Sim Não

Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 13h do dia 21/02/2022

Abertura das Propostas: 13h30 do dia 21/02/2022

Sessão Pública de Disputa: 14h do dia 21/02/2022

Valor Máximo Admitido: R\$ 19.946,00

OBSERVAÇÕES:

Este edital foi elaborado conforme as previsões do **Decreto Federal nº 10.024/2019**.

Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 9) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download nos endereços abaixo:

<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>

<https://www.licitacoes-e.com.br/>



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 54, de 8 de abril de 2020 e Portaria Normativa nº 97, de 9 de setembro de 2020.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade Pregão Eletrônico

2 - Processo TC nº 4869/2021

3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO

4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

5 - Número do certame no Licitações-e: 921567

6 - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de hospedagem em hotel com categoria mínima de 04 (quatro) estrelas, incluindo fornecimento de alimentação.

7 - Valor Máximo Admitido: R\$ 19.946,00

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s) descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.



II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08h do dia 11/02/2022.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **13h do dia 21/02/2022.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13h30 do dia 21/02/2022.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14h do dia 21/02/2022.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 9) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

7 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 7.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
- 7.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.8 - Indicar o vencedor do certame;
- 7.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



7.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8 - O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

9 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> ou <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpc@tcees.tc.br.

2.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

3 - Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico cpc@tcees.tc.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

5 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.



6 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

7 - A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

9 - No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico>.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - É vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

2.1 - Proibido(a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

2.5 - Que estejam sob falência;

2.6 - Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;



2.7 - Que atue na forma de cooperativa.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

4 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico “Licitações-e”, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> (Banco do Brasil S/A) para obtenção da chave de identificação (login) e de senha;

1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



- 1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO 9, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

1.1 - A proposta comercial deverá:

- 1.1.1 - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;
- 1.1.2 - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;
- 1.1.3 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- 1.1.4 - Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail;
- 1.1.5 - Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;
- 1.1.6 - Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

- 1.1.7 - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;
- 1.1.8 - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

1.2 - Não será classificada para a etapa de lances a proposta comercial com valor global superior a R\$ R\$ 19.946,00.

1.3 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante;

1.4 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

1.5 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

1.6 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.7 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico;

2.2 - Quando enviados por correspondência, deverá ser esta com REGISTRO, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.



5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a hora estabelecida para o limite de acolhimento das propostas.

6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1 - O prazo estabelecido no item 7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

- 2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 2.2 - Será desclassificada a proposta comercial com valor global superior a R\$ 19.946,00;
 - 2.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 2.4 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:
- 8.1 - O licitante somente poderá oferecer menor preço em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - 8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
 - 8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
 - 8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;



8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no “Licitações-e” e/ou site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto em relação a(s) proposta(s) formulada(s) por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1 - O Pregoeiro declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.3 - Exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos deste edital;

16.4 - O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regras estabelecidas neste edital;



- 16.5 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas remanescentes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 16.6 - Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada arrematante o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 17.1 - Solicitamos que o licitante arrematante responda à contraproposta formulada pelo Pregoeiro no sistema em até 3 (três) horas após sua formalização;
- 17.2 - No caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para o licitante subsequente avaliar contraproposta no sistema, que não será inferior a 6 (seis) horas após sua formalização.
- 18 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.
- 19 - O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado até às 14 (quatorze) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, e, se necessário, outros documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a disputa de lances e negociação.
- 19.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 19.2 - O Pregoeiro poderá fixar outro prazo para o reenvio da proposta comercial quando o menor preço ofertado for aceitável e necessitar de ajustes ao valor estimado pelo TCEES;
- 19.3 - No caso de desclassificação de proposta, o licitante subsequente deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final até às 14 (quatorze) horas do dia útil seguinte ao da formalização da contraproposta no sistema pelo Pregoeiro.
- 20 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua



exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

20.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

21 - Será desclassificado do certame o licitante que:

21.1 - Não incluir no sistema o documento relativo à proposta comercial;

21.2 - Não incluir no sistema os documentos de habilitação;

21.3 - Não reduzir sua proposta em relação ao valor global de referência desta contratação.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos via sistema antes da sessão de disputa.

1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

2.1.2 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço:

<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp> ;

2.1.3 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos endereços:

2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2 - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

4.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;

4.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;



4.1.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.2.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.2.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.2.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

5.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

5.1.2 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo



com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

6.1.1 - Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

6.1.1.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):

6.1.1.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.1.1.2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.1.1.3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.2.1 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

6.1.2.2 - A comprovação dos índices referidos no item 6.1.1, bem como do patrimônio líquido aludido no item 6.1.2, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 6.1., constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

6.1.3 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

6.1.4 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

6.1.5 - No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

6.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.2.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - O licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

8.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às **14 (quatorze) horas do dia útil seguinte** à realização da Sessão Pública, por meio do sistema “Licitações-e”, sob pena de desclassificação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

- 1.1 - A proposta atualizada deverá ser elaborada com os requisitos estabelecidos na Cláusula VI - 1.1 do edital, contendo de maneira complementar:
 - 1.1.1 - As informações relacionadas ao banco, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
 - 1.1.2 - Os dados e documentos referentes ao responsável pela assinatura do contrato administrativo;
 - 1.2 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema “Licitações-e”, será admitido o envio para o e-mail cpc@tcees.tc.br:
 - 1.2.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.
 - 1.3 - Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo do TCEES.
- 2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:
- 2.1 - A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
 - 2.2 - O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
 - 2.3 - O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).
- 3 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 3.1 - O Pregoeiro poderá negociar os valores unitários dos itens que serão contratados em razão de divergência em relação aos valores apurados na pesquisa de mercado, assim como valores unitários praticados em contratações públicas vigentes na Região Metropolitana da Grande Vitória.
- 4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.
- 5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



6 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

10 - Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

3.1 - O prazo estabelecido no subitem 3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

XI - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS PARA RECURSOS

1 - No mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema, a data e a hora em que declarará o vencedor do certame.

1.1 - Quando a licitação restar fracassada, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, a data e a hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) o licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(ais) motivo(s);

2.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

2.4 - Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.



3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail cpc@tcees.tc.br.

4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6 - Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o Pregoeiro não conhecerá do recurso e o licitante ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8 - Os recursos serão decididos pela autoridade superior do TCEES.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2 - Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.

4 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

4.1 - A convocação será promovida por e-mail, contendo o arquivo da Ata de Registro de Preços, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio pelo TCEES.

4.1.1 - Para fins de controle, será considerada a data e hora de efetivo envio e recebimento na caixa postal da equipe do Núcleo de Contratações.

4.2 - O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

5 - O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

6 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de análise de proposta e requisitos para habilitação previstos neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 8.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCEES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- 1.1 - Não assinar a ata de registro de preços ou contrato, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;
- 1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;
- 1.5 - Não mantiver a proposta;
- 1.6 - Falhar na execução do contrato;
- 1.7 - Fraudar a execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Declarar informações falsas; e
- 1.10 - Cometer fraude fiscal.

2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo.

2 - Nos termos do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

3 - A(s) concessão(ões) de adesão a Ata de Registro de Preços respeitará(ão) as previsões quantitativas previstas no art. 17, §3º e 4º do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007.



4 - O(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 27 do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007.

5 - As previsões quanto a assinatura da Ata de Registro de Preços constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

6 - Conforme a demanda do TCEES, a empresa signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para assinar o contrato.

6.1 - A convocação será promovida por e-mail, contendo o arquivo do contrato, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 07 (sete) dias corridos contados de seu recebimento.

6.2 - O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO

1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 9 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Vitória, 08 de fevereiro de 2022.

MURILO COSTA MOREIRA

Pregoeiro Titular

LUCAS GIL CARNEIRO SALIM

Pregoeiro Substituto

Assinado eletronicamente, conforme Instrução Normativa TC nº 35/2015



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

1 - DO OBJETO

1.1 – Formação de **Registro de Preço** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de hospedagem em hotel com categoria mínima de 04 (quatro) estrelas, incluindo fornecimento de alimentação.

2. DO OBJETIVO

2.1 – Atender a demanda destinada à acomodação de palestrantes, instrutores e outros que venham a convite para prover as necessidades dos eventos de capacitação e treinamento realizados pela Escola de Contas Públicas – ECP.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) tem a competência de atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, dos municípios e das entidades da administração direta e indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

A Escola de Contas tem por finalidade promover ações de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores, Conselheiros Substitutos, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e Conselheiros, bem como difundir conhecimentos aos gestores públicos, de forma a contribuir para a efetividade do exercício do controle externo, competindo-lhe, entre outros, organizar, administrar, coordenar e executar programas de treinamento, capacitação e desenvolvimento.

Para bem exercer suas competências e atividade finalística, a Escola de Contas realiza eventos de capacitação e treinamento, tais como seminários, cursos, workshops e palestras promovidos pelo TCEES. Para a realização desses eventos, normalmente são contratados instrutores e palestrantes de fora do Estado do Espírito Santo. Diante disso, há a necessidade de se providenciar a hospedagem e a alimentação para acomodação destes.

Estes serviços devem ser oferecidos em estabelecimentos localizados nas imediações da sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e do aeroporto de Vitória, preferencialmente na orla do Município de Vitória, especificamente nos bairros da Praia do Suá, Ilha do Boi, Enseada do Suá, Praia do Canto, Jardim da Penha ou Mata da Praia, visando facilitar a locomoção (de acordo com a programação do evento realizado pelo TCEES), assim como evitar a implicação de maior custo com combustível e pagamento de taxas de pedágio.



Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de agenciamento de hospedagem em hotel com **categoria mínima de 04 (quatro) estrelas**, com fornecimento de alimentação.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - O fornecimento a ser contratado abrange a prestação de serviços de hospedagem, por tipo de apartamento e tipos de refeições a serem fornecidas conforme descrição da tabela – Tipo de Serviços;

4.1.1 - Serviço de hotelaria

4.1.1.1 - O serviço de hotelaria deve ser oferecido em estabelecimentos localizados nas imediações da sede do TCEES e do aeroporto de Vitória, preferencialmente na orla do Município de Vitória, especificamente nos bairros da Praia do Suá, Ilha do Boi, Enseada do Suá, Praia do Canto, Jardim da Penha ou Mata da Praia, visando facilitar a locomoção dos convidados, instrutores e palestrantes e o aproveitamento do tempo disponível para o intervalo do almoço (de acordo com a programação do evento realizado pelo TCEES), assim como evitar a implicação de maior custo com combustível e pagamento de taxas de pedágio;

4.1.1.2 - A unidade habitacional deve ter: varanda; cama de casal; climatização (refrigeração/calefação) adequada; micro refrigerador; telefone; acesso à internet gratuito nas áreas sociais e em 100% das unidades habitacionais; televisões e canais de TV por assinatura e a cabo; piso antialérgico; mesa de trabalho com cadeira e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; cartão magnético; controle de luzes inteligentes; serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes; tranca interna; porta mala ou local apropriado para abrir a mala; secador de cabelo; cortinas ou persianas em bom estado de conservação; roupas de cama, banho e colchoaria de boa qualidade e em bom estado de conservação e decoração e ambientação compatível com a categoria;

4.1.1.3 - O serviço de hotelaria deve ter serviços de recepção aberto 24h; serviço de mensageiro no período de 24 horas; decoração e ambientação compatível com a categoria; cartão magnético em todas as unidades habitacionais; estado de conservação e manutenção das instalações e da construção em boas condições; estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições; serviço de lavanderia; área de estacionamento; medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água; medidas permanentes para redução, separação e coleta seletiva de resíduos; medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade; serviços de telefonia 24h; serviços de reserva com atendimento no mínimo 12h por dia; sistemas informatizado de “check in/check-out”; com no mínimo três terminais de computadores interligados; elevadores de serviço e sociais em hall



separados (nos casos dos prédios com mais de dois andares); acompanhamento de entrada (check-in) e saída (check-out) dos hóspedes nos hotéis;

4.1.1.4 - O hotel deve oferecer facilidade de acesso para portadores de deficiência física, vaga na garagem, serviço de segurança, maleiro e lavanderia (a lavanderia com custo para o hóspede);

4.1.1.5 - As refeições inclusas no serviço a ser prestado para cada hóspede poderão incluir somente 01 (uma) refeição (café da manhã), 02 (duas) refeições (café da manhã e almoço) ou 03 (três) refeições (café da manhã, almoço e jantar);

4.1.1.6 - As refeições, almoço e jantar, serão na modalidade de buffet para as pessoas hospedadas, a ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, climatizado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

4.1.1.7 - O serviço de buffet para almoço e/ou jantar deverá oferecer, no mínimo: 02 (duas) opções de saladas; 02 (duas) opções de pratos quentes (carne vermelha e branca); 04 (quatro) opções de guarnições e 02 (duas) opções de sobremesas; deve incluir o oferecimento de 01 (uma) bebida por pessoa sendo refrigerante, suco ou água mineral com gás e sem gás;

4.1.1.8 - As despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 04 (quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;

4.1.1.9 - As despesas de frigobar, internet, telefone, lavanderia, bem como de outros serviços não previstos neste Termo de Referência serão pagas pelas pessoas hospedadas, diretamente no balcão.

Item	Tipo de Hospedagem	Especificação
01	Apartamento individual com fornecimento de 1 (uma) refeição	Serviços de hospedagem, com as seguintes condições: Hotel padrão mínimo 04 (quatro) estrelas, com infraestrutura em estacionamento e lavanderia. Unidade habitacional com varanda, cama de casal, climatização (refrigeração/calefação) adequada, telefone, acesso à internet gratuito nas áreas sociais e em 100% da unidade habitacional, televisão e canais de TV por assinatura e a cabo, piso antialérgico, mesa de trabalho com cadeira e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, cartão magnético, controle de luzes inteligentes, serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes, tranca interna, porta mala ou local apropriado para abrir a mala, secador de cabelo, cortinas ou



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

		<p>persianas em bom estado de conservação, roupas de cama, banho e colchoaria de boa qualidade e em bom estado de conservação e decoração e ambientação compatível com a categoria. Área útil do quarto, exceto banheiro, com, no mínimo, 15 m² e área útil dos banheiros com, no mínimo, 3 m².</p> <p>Refeição: somente café da manhã Micro refrigerador: 4 (quatro) garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária</p> <p>Hospedagem em apartamento individual</p>
02	Apartamento individual com fornecimento de 2 (duas) refeições	<p>Serviços de hospedagem, com as seguintes condições:</p> <p>Hotel padrão mínimo 04 (quatro) estrelas, com infraestrutura em estacionamento e lavanderia.</p> <p>Unidade habitacional com varanda, cama de casal, climatização (refrigeração/calefação) adequada, telefone, acesso à internet gratuito nas áreas sociais e em 100% da unidade habitacional, televisão e canais de TV por assinatura e a cabo, piso antialérgico, mesa de trabalho com cadeira e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, cartão magnético, controle de luzes inteligentes, serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes, tranca interna, porta mala ou local apropriado para abrir a mala, secador de cabelo, cortinas ou persianas em bom estado de conservação, roupas de cama, banho e colchoaria de boa qualidade e em bom estado de conservação e decoração e ambientação compatível com a categoria.</p> <p>Área útil do quarto, exceto banheiro, com, no mínimo, 15 m² e área útil dos banheiros com, no mínimo, 3 m².</p> <p>Refeições: café da manhã, almoço ou jantar (incluso 01 refrigerante, suco ou água mineral para cada refeição)</p> <p>Micro refrigerador: 4 (quatro) garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.</p> <p>Hospedagem em apartamento individual.</p>
03	Apartamento individual com	<p>Serviços de hospedagem, com as seguintes condições:</p>



fornecimento
de 3 (três)
refeições

Hotel padrão mínimo 04 (quatro) estrelas, com infraestrutura em estacionamento e lavanderia.

Unidade habitacional com varanda, cama de casal, climatização (refrigeração/calefação) adequada, telefone, acesso à internet gratuito nas áreas sociais e em 100% da unidade habitacional, televisão e canais de TV por assinatura e a cabo, piso antialérgico, mesa de trabalho com cadeira e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, cartão magnético, controle de luzes inteligentes, serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes, tranca interna, porta mala ou local apropriado para abrir a mala, secador de cabelo, cortinas ou persianas em bom estado de conservação, roupas de cama, banho e colchoaria de boa qualidade e em bom estado de conservação e decoração e ambientação compatível com a categoria.

Área útil do quarto, exceto banheiro, com, no mínimo, 15 m² e área útil dos banheiros com, no mínimo, 3 m².

Refeições: café da manhã, almoço e jantar

(incluso 01 refrigerante, suco ou água mineral para cada refeição)

Micro refrigerador: 4 (quatro) garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.

Hospedagem em apartamento individual.

4.1.2 – Quantitativo Estimado

Item	Especificação	Unidade	Quantidade (12 meses)	
			Quant. Mínima	Quant. Máxima
01	Diária em apartamento individual com 1 refeição	Diária	01	05
02	Diária em apartamento individual com 2 refeições	Diária	01	10
03	Diária em apartamento individual com 3 refeições	Diária	01	20



5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação do serviço ocorrerá por demanda, via emissão de Ordem de Serviço;

5.2 - A CONTRATADA deverá efetuar, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a confirmação da reserva, a contar da data do recebimento da requisição do TCEES, por meio de Ordem de Serviço, bem como reservar ou cancelar pedidos de reserva sempre que requisitado pelo TCEES, inclusive no decorrer do período da hospedagem;

5.3 - A CONTRATADA deverá efetuar o bloqueio estimativo de apartamento para o período do evento, atendendo à solicitação efetuada por meio de Ordem de Serviço do TCEES, bem como confirmar as reservas bloqueadas, mediante documento, no qual constará o nome do hóspede período da reserva e tipo de apartamento;

5.4 - É dever da CONTRATADA acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não ensejará aumento do valor da hospedagem e repasse ao TCEES;

5.5 - O serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pelo(s) servidor(es) designados pelo TCEES, via e-mail, com antecedência de pelo menos **05 (cinco) dias corridos**, contendo a descrição do serviço a ser prestado, data e horário, assim como as recomendações necessárias;

5.6 - A empresa contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviços **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prestando as informações necessárias quanto ao agendamento dos serviços;

5.7 - O hotel deve oferecer facilidade de acesso para portadores de deficiência física, vaga na garagem, serviço de segurança, maleiro e lavanderia (lavanderia com custo para o hóspede);

5.8 - As refeições inclusas no serviço a ser prestado para cada hóspede poderão incluir 02 (duas) refeições (café da manhã e almoço) ou 03 (três) refeições (café da manhã, almoço e jantar). As refeições, almoço e jantar, serão na modalidade de buffet para as pessoas hospedadas, a ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, climatizado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

5.9 - O serviço de buffet para almoço e/ou jantar deverá oferecer, no mínimo: 02 (duas) opções de saladas; 02 (duas) opções de pratos quentes (carne vermelha e branca); 04 (quatro) opções de guarnições e 02 (duas) opções de sobremesas; deve incluir o oferecimento de 01 (uma) bebida por pessoa sendo ou refrigerante, ou suco ou água mineral com gás e sem gás;



5.10 - As despesas de micro refrigerador, internet, telefone, lavanderia, bem como de outros serviços não previstos neste ETP deverão ser pagas pelas pessoas hospedadas, diretamente no balcão.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização será exercida por servidores da Escola de Contas Públicas (ECP), devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela Administração, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos;

6.2 - Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta aquisição, devidamente indicados por sua chefia imediata, compete:

6.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.2.2 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

6.4 - Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

6.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

6.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência;

7.2 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



7.3 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e a declaração de adimplemento de encargos;

7.4 - Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

7.5 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente;

7.7 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

7.8 - Manter sigilo das informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas.

7.8.1 - Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e finalização dos serviços prestados;

8.2 - Comunicar e notificar a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência, assim como as irregularidades constatadas na execução dos serviços;

8.3 - Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;

8.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

8.5 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada necessária à perfeita execução do serviço;



8.6 - Fazer as reservas no prazo acordado, informando o nome do hóspede, o período em que serão utilizados os serviços, indicando a quantidade de diárias e a quantidade de refeições que serão realizadas;

8.7 - Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

8.8 - Atestar e receber os serviços efetivamente executados;

8.9 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) Multa de 3% (três por cento), ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a 12% (doze por cento) caso haja interesse do TCEES em receber a prestação de serviço fora do prazo;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCEES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.3) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

b.4) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;



d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.4.1 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio;

9.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

9.6 - A aplicação da sanção Declaração de Inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a abertura de vista à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias**, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois)** anos de sua aplicação.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao TCEES de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para



processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

10.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

10.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

10.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.5 - O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.6 - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação;

10.7 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, nº do Contrato ou o nº da Ata de Registro de Preços, os objetos, os valores unitários e totais;

10.8 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade **2011**, elemento de despesa **339039** do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.



12 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

12.2 - Será vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

12.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas da prestação de serviços, como mão de obra e encargos;

12.4 - O preço deverá ser fixo e irrevogável;

12.5 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

12.6 - Não será exigida amostra ou prova de conceito para nenhum item.

13 – DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - As especificações técnicas foram elaboradas pela **Escola de Contas Públicas (ECP)**, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail ecp.servidores@tcees.tc.br;

13.2 - O **Núcleo de Contratações (NCT)** foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 07/2022.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Declaro para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 6

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Sr^a **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira - por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 104/2020, de 08/10/2020, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP: _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022**, Processo **TC nº 4869/2021**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento o **Registro de Preços** para a prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de hospedagem em hotel com categoria mínima de 04 (quatro) estrelas, incluindo fornecimento de alimentação, conforme especificações constante no Termo de Referência - **Anexo I do Pregão Eletrônico nº _____/2022**, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I desta Ata de Registro de Preços**;

3.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a



realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência - parte integrante deste Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;



5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de execução, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - Convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - Descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.7.2 - Não aceitar executar os itens previstos na ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - Por razão de interesse público;

5.9.2 - A pedido do fornecedor, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviços.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da contratação, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

6.2 – Fica permitida a adesão por órgãos não participantes, desde que aceito pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como desde que respeitado o limite previsto no Decreto Estadual 1790-R/2007, art. 17, §4º.

Vitória/ES, ____ de fevereiro de 2022.

Arinéia Oliveira de Aguiar

Secretária-Geral
Administrativa e Financeira

ÓRGÃO GERENCIADOR

Por delegação de competência,
conforme Portaria Normativa 104/2020

FORNECEDOR

ANEXO I

Item	Especificação	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário R\$
01	Diária em apartamento individual com 01 (uma) refeições	Diária	01	05	-0-
02	Diária em apartamento individual com 02 (duas) refeições	Diária	01	10	-0-
03	Diária em apartamento individual com 03 (três) refeições	Diária	01	20	-0-
Valor global da Ata					-0-



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Item	Tipo de hospedagem	Especificação
01	Apartamento individual com fornecimento de 01 (uma) refeições	<p>Serviços de hospedagem, com as seguintes condições:</p> <p>Hotel padrão mínimo 04 (quatro) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, lavanderia.</p> <p>Unidade habitacional com varanda, cama de casal, climatização (refrigeração/calefação) adequada, telefone, acesso à internet gratuito nas áreas sociais e em 100% da unidade habitacional, televisão e canais de TV por assinatura e a cabo, piso antialérgico, mesa de trabalho com cadeira e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, cartão magnético, controle de luzes inteligentes, serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes, tranca interna, porta mala ou local apropriado para abrir a mala, secador de cabelo, cortinas ou persianas em bom estado de conservação, roupas de cama, banho e colchoaria de boa qualidade e em bom estado de conservação e decoração e ambientação compatível com a categoria.</p> <p>Área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 15 m2 e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m2,</p> <p>Refeição: somente café da manhã</p> <p>Micro refrigerador: 04 (quatro) garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária</p> <p>Hospedagem em apartamento individual</p>
		<p>Serviços de hospedagem, com as seguintes condições:</p>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

02	Apartamento individual com fornecimento de 02 (duas) refeições	<p>Hotel padrão mínimo 04 (quatro) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, lavanderia.</p> <p>Unidade habitacional com varanda, cama de casal, climatização (refrigeração/calefação) adequada, telefone, acesso à internet gratuito nas áreas sociais e em 100% da unidade habitacional, televisão e canais de TV por assinatura e a cabo, piso antialérgico, mesa de trabalho com cadeira e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, cartão magnético, controle de luzes inteligentes, serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes, tranca interna, porta mala ou local apropriado para abrir a mala, secador de cabelo, cortinas ou persianas em bom estado de conservação, roupas de cama, banho e colchoaria de boa qualidade e em bom estado de conservação e decoração e ambientação compatível com a categoria.</p> <p>Área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 15 m2 e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m2.</p> <p>Refeições: café da manhã, almoço ou jantar (incluso 01 refrigerante, suco ou água mineral para cada refeição)</p> <p>Micro refrigerador: 04 (quatro) garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.</p> <p>Hospedagem em apartamento individual.</p>
	Apartamento individual com fornecimento de 03 (três) refeições	<p>Serviços de hospedagem, com as seguintes condições:</p> <p>Hotel padrão mínimo 04 (quatro) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, lavanderia.</p>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

03		<p>Unidade habitacional com varanda, cama de casal, climatização (refrigeração/calefação) adequada, telefone, acesso à internet gratuito nas áreas sociais e em 100% da unidade habitacional, televisão e canais de TV por assinatura e a cabo, piso antialérgico, mesa de trabalho com cadeira e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, cartão magnético, controle de luzes inteligentes, serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes, tranca interna, porta mala ou local apropriado para abrir a mala, secador de cabelo, cortinas ou persianas em bom estado de conservação, roupas de cama, banho e colchoaria de boa qualidade e em bom estado de conservação e decoração e ambientação compatível com a categoria.</p> <p>Área útil do quarto, exceto banheiro, com no mínimo 15 m2 e área útil dos banheiros com no mínimo 3 m2.</p> <p>Refeições: café da manhã, almoço e jantar (incluso 01 refrigerante, suco ou água mineral para cada refeição)</p> <p>Micro refrigerador: 04 (quatro) garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.</p> <p>Hospedagem em apartamento individual.</p>
----	--	--



ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a empresa [REDACTED], na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pela Sra. **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro, Cidade/UF, CEP [REDACTED], neste ato representada legalmente pelo Sr. [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2022** relativo ao **Processo TC nº 4869/2021**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de hospedagem em hotel com categoria mínima de 04 (quatro) estrelas, incluindo fornecimento de alimentação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2022**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 4869/2021, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.





CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação [REDACTED] e Elementos de Despesa [REDACTED] do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ [REDACTED] ([REDACTED])**, conforme ANEXO I deste Instrumento;

6.2 - No valor já estão incluídos todos os custos relativos a prestação de serviço, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado;

6.3 - Fica assegurado às partes o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, sob os ditames contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

7.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:





$$VM = VF \times \underline{0,33} \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

7.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

7.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação;

7.7 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, nº do Contrato ou o nº da Ata de Registro de Preços, os objetos, os valores unitários e totais;

7.8 - O pagamento será efetuado através de **Ordem Bancária**, no **Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

8.1 - Das Especificações e Quantidades;

8.1.1 - As especificações e quantidades constam no Termo de Referência e no ANEXO I deste Contrato;

8.2 - Serviço de hotelaria;

8.2.1 - O serviço de hotelaria deve ser oferecido em estabelecimentos localizados nas imediações da sede do CONTRATANTE e do aeroporto de Vitória, preferencialmente na orla do Município de Vitória, especificamente nos bairros da Praia do Suá, Ilha do Boi,





Enseada do Suá, Praia do Canto, Jardim da Penha ou Mata da Praia, visando facilitar a locomoção dos convidados, instrutores e palestrantes e o aproveitamento do tempo disponível para o intervalo do almoço (de acordo com a programação do evento realizado pelo CONTRATANTE), assim como evitar a implicação de maior custo com combustível e pagamento de taxas de pedágio;

8.2.2 - A unidade habitacional deve ter: varanda; cama de casal; climatização (refrigeração/calefação) adequada; micro refrigerador; telefone; acesso à internet gratuito nas áreas sociais e em 100% das unidades habitacionais; televisões e canais de TV por assinatura e a cabo; piso antialérgico; mesa de trabalho com cadeira e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; cartão magnético; controle de luzes inteligentes; serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes; tranca interna; porta mala ou local apropriado para abrir a mala; secador de cabelo; cortinas ou persianas em bom estado de conservação; roupas de cama, banho e colchoaria de boa qualidade em bom estado de conservação e decoração e ambientação compatível com a categoria;

8.2.3 - O serviço de hotelaria deve ter serviços de recepção aberto 24 (vinte e quatro) horas; serviço de mensageiro no período de 24 (vinte e quatro) horas; decoração e ambientação compatível com a categoria; cartão magnético em todas as unidades habitacionais; estado de conservação e manutenção das instalações e da construção em boas condições; estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições; serviço de lavanderia; área de estacionamento; medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água; medidas permanentes para redução, separação e coleta seletiva de resíduos; medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade; serviços de telefonia 24 (vinte e quatro) horas; serviços de reserva com atendimento no mínimo 12 (doze) horas por dia; sistemas informatizado de “*check in/check-out*”; com no mínimo 03 (três) terminais de computadores interligados; elevadores de serviço e sociais em hall separados (nos casos dos prédios com mais de dois andares); acompanhamento de entrada (*check-in*) e saída (*check-out*) dos hóspedes nos hotéis;

8.2.4 - O hotel deve oferecer facilidade de acesso para portadores de deficiência física, vaga na garagem, serviço de segurança, maleiro e lavanderia (a lavanderia com custo para o hóspede);

8.2.5 - As refeições inclusas no serviço a ser prestado para cada hóspede poderão incluir somente **01 (uma) refeição** (café da manhã), **02 (duas) refeições** (café da manhã e almoço) ou **03 (três) refeições** (café da manhã, almoço e jantar);

8.2.6 - As refeições, almoço e jantar, serão na modalidade de *buffet* para as pessoas hospedadas, a ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, climatizado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

8.2.7 - O serviço de *buffet* para almoço e/ou jantar deverá oferecer, no mínimo: 02 (duas) opções de saladas; 02 (duas) opções de pratos quentes (carne vermelha e branca); 04 (quatro)





opções de guarnições e 02 (duas) opções de sobremesas; deve incluir o oferecimento de 01 (uma) bebida por pessoa sendo refrigerante, suco ou água mineral com gás e sem gás;

8.2.8 - As despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 04 (quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;

8.2.9 - As despesas de frigobar, internet, telefone, lavanderia, bem como de outros serviços não previstos no Termo de Referência e neste Contrato serão pagas pelas pessoas hospedadas, diretamente no balcão.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A prestação do serviço ocorrerá por **demanda, via emissão de Ordem de Serviço**;

9.2 - A CONTRATADA deverá efetuar, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a confirmação da reserva, a contar da data do recebimento da requisição do CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço, bem como reservar ou cancelar pedidos de reserva sempre que requisitado pelo CONTRATANTE, inclusive no decorrer do período da hospedagem;

9.3 - A CONTRATADA deverá efetuar o bloqueio estimativo de apartamento para o período do evento, atendendo à solicitação efetuada por meio de Ordem de Serviço do CONTRATANTE, bem como confirmar as reservas bloqueadas, mediante documento, no qual constará o nome do hóspede período da reserva e tipo de apartamento;

8.4 - É dever da CONTRATADA acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não ensejará aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE;

9.5 - O serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pelo(s) servidor(es) designados pelo CONTRATANTE, via *e-mail*, com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias corridos, contendo a descrição do serviço a ser prestado, data e horário, assim como as recomendações necessárias;

9.6 - A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviços no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prestando as informações necessárias quanto ao agendamento dos serviços;

9.7 - O hotel deve oferecer facilidade de acesso para portadores de deficiência física, vaga na garagem, serviço de segurança, maleiro e lavanderia (lavanderia com custo para o hóspede);

9.8 - As refeições inclusas no serviço a ser prestado para cada hóspede poderão incluir 02 (duas) refeições (café da manhã e almoço) ou 03 (três) refeições (café da manhã, almoço e jantar). As refeições, almoço e jantar, serão na modalidade de *buffet* para as pessoas hospedadas, a ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, climatizado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

9.9 - O serviço de *buffet* para almoço e/ou jantar deverá oferecer, no mínimo: 02 (duas) opções de saladas; 02 (duas) opções de pratos quentes (carne vermelha e branca); 04 (quatro) opções de guarnições e 02 (duas) opções de sobremesas; deve incluir o oferecimento de 01 (uma) bebida por pessoa sendo ou refrigerante, ou suco ou água mineral com gás e sem gás;





9.10 - As despesas de micro refrigerador, internet, telefone, lavanderia, bem como de outros serviços não previstos no Termo de Referência/Contrato deverão ser pagas pelas pessoas hospedadas, diretamente no balcão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização será exercida por servidor(es) lotado(s) na Escola de Contas Públicas (ECP), devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela Administração, para o acompanhamento da contratação e entrega do objeto contratado;

10.2 - Ao(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização desta aquisição, devidamente indicados por sua chefia imediata, compete:

10.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.2.2 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.4 - Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, neste Contrato, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente;

10.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e finalização dos serviços prestados;

11.1.2 - Comunicar e notificar a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência, assim como as irregularidades constatadas na execução dos serviços;





11.1.3 - Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;

11.1.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

11.1.5 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada necessária à perfeita execução do serviço;

11.1.6 - Fazer as reservas no prazo acordado, informando o nome do hóspede, o período em que será utilizados os serviços, indicando a quantidade de diárias e a quantidade de refeições que serão realizadas;

11.1.7 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

11.1.8 - Atestar e receber os serviços efetivamente executados;

11.1.9 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato e no Termo de Referência

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA

11.2.1 - Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Contrato e no Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.2.3 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e a declaração de adimplemento de encargos;

11.2.4 - Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas.

11.2.4.1 - Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

11.2.5 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente;

11.2.7 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e deste Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

12.1.2 - **MULTA**

12.1.2.1 - De **3%** (três por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a **12%** (doze por cento) caso haja interesse do CONTRATANTE em receber a prestação de serviço fora do prazo;

12.1.2.1 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.1.2.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

12.1.2.2.3 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12.1.2.2.4 - A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “a”, “b” e “c” abaixo:

a) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até **02 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

b) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

c) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4.1- Poderá haver notificação por meio eletrônico (*e-mail*) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o *e-mail* pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção de "**declaração de inidoneidade**" compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas - TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

14.2 - O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

14.3 - O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

14.4 - O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

14.4.1 - Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

14.4.2 - Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

14.4.3 - Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória - ES, ____ de fevereiro de 2022.

Arinéia Oliveira de Aguiar

Secretária-Geral
de Administração e Finanças

CONTRATANTE

Por delegação de competência,
conforme Portaria Normativa 104/2020

CONTRATADA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO I

Item	Especificação	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário R\$
01	Diária em apartamento individual com 01 (uma) refeições	Diária	01	05	-0-
02	Diária em apartamento individual com 02 (duas) refeições	Diária	01	10	-0-
03	Diária em apartamento individual com 03 (três) refeições	Diária	01	20	-0-
VALOR TOTAL					-0-

Item	Tipo de hospedagem	Especificação
01	Apartamento individual com fornecimento de 01 (uma) refeições	<p>Serviços de hospedagem, com as seguintes condições:</p> <p>Hotel padrão mínimo 4 (quatro) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, lavanderia.</p> <p>Unidade habitacional com varanda, cama de casal, climatização (refrigeração/calefação) adequada, telefone, acesso à internet gratuito nas áreas sociais e em 100% da unidade habitacional, televisão e canais de TV por assinatura e a cabo, piso antialérgico, mesa de trabalho com cadeira e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, cartão magnético, controle de luzes inteligentes, serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes, tranca interna, porta mala ou local apropriado para abrir a mala, secador de cabelo, cortinas ou persianas em bom estado de conservação, roupas de cama, banho e colchoaria de boa qualidade e em bom estado de conservação e decoração e ambientação compatível com a categoria.</p> <p>Área útil do quarto, exceto banheiro, com, no mínimo, 15 m2 e área útil dos banheiros com, no mínimo 3 m2,</p> <p>Refeição: somente café da manhã</p> <p>Micro refrigerador: 04 (quatro) garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária</p>





		Hospedagem em apartamento individual.
02	Apartamento individual com fornecimento de 02 (duas) refeições	<p>Serviços de hospedagem, com as seguintes condições:</p> <p>Hotel padrão mínimo 04 (quatro) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, lavanderia.</p> <p>Unidade habitacional com varanda, cama de casal, climatização (refrigeração/calefação) adequada, telefone, acesso à internet gratuito nas áreas sociais e em 100% da unidade habitacional, televisão e canais de TV por assinatura e a cabo, piso antialérgico, mesa de trabalho com cadeira e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, cartão magnético, controle de luzes inteligentes, serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes, tranca interna, porta mala ou local apropriado para abrir a mala, secador de cabelo, cortinas ou persianas em bom estado de conservação, roupas de cama, banho e colchoaria de boa qualidade e em bom estado de conservação e decoração e ambientação compatível com a categoria.</p> <p>Área útil do quarto, exceto banheiro, com, no mínimo, 15 m2 e área útil dos banheiros com, no mínimo 3 m2.</p> <p>Refeições: café da manhã, almoço ou jantar (incluso 01 refrigerante, suco ou água mineral para cada refeição)</p> <p>Micro refrigerador: 4 (quatro) garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.</p> <p>Hospedagem em apartamento individual.</p>
03	Apartamento individual com fornecimento de 03 (três) refeições	<p>Serviços de hospedagem, com as seguintes condições:</p> <p>Hotel padrão mínimo 04 (quatro) estrelas, com infraestrutura em estacionamento, lavanderia.</p> <p>Unidade habitacional com varanda, cama de casal, climatização (refrigeração/calefação) adequada, telefone, acesso à internet gratuito nas áreas sociais e em 100% da unidade habitacional, televisão e canais de TV por assinatura e a cabo, piso antialérgico, mesa de trabalho com cadeira e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais, cartão magnético, controle de luzes inteligentes, serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes, tranca interna, porta mala ou local apropriado para abrir a mala, secador de cabelo,</p>





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

	<p>cortinas ou persianas em bom estado de conservação, roupas de cama, banho e colchoaria de boa qualidade e em bom estado de conservação e decoração e ambientação compatível com a categoria.</p> <p>Área útil do quarto, exceto banheiro, com, no mínimo, 15 m2 e área útil dos banheiros com, no mínimo 3 m2.</p> <p>Refeições: café da manhã, almoço e jantar (incluso 01 refrigerante, suco ou água mineral para cada refeição)</p> <p>Micro refrigerador: 4 (quatro) garrafas de 350 ml de água mineral com ou sem gás por pessoa hospedada, por diária.</p> <p>Hospedagem em apartamento individual.</p>
--	---



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Diária em apartamento individual com 01 (uma) refeições	Diária	05		
02	Diária em apartamento individual com 02 (duas) refeições	Diária	10		
03	Diária em apartamento individual com 03 (três) refeições	Diária	20		
VALOR TOTAL					

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Cidade, ____ de _____ 2022.

Representante legal da empresa

Documento de identidade / CPF

Obs.: Preencher preferencialmente em papel timbrado



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913